

DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Fis. 01
CPSMAR

Senhor setor de compras

Diante da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA PARA CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INCLUINDO A COLETA DAS DIGITAIS DOS SERVIDORES E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA E LICENÇA DE USO MENSAL DO SOFTWARE INCLUINDO 02 (DOIS) LEITORES BIOMÉTRICOS**, encaminho a este setor, esse despacho, juntamente com o termo de referência, com vistas à abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005), para suprimento da demanda acima indicada. Em anexo projeto básico

Aracati-CE – 13 de dezembro de 2022.



Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



1. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA PARA CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INCLUINDO A COLETA DAS DIGITAIS DOS SERVIDORES E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA E LICENÇA DE USO MENSAL DO SOFTWARE INCLUINDO 02 (DOIS) LEITORES BIOMÉTRICOS.

1.1 Descrição dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA PARA CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INCLUINDO A COLETA DAS DIGITAIS DOS SERVIDORES E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA E LICENÇA DE USO MENSAL DO SOFTWARE INCLUINDO 02 (DOIS) LEITORES BIOMÉTRICOS.	MÊS.	12

2. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a administração do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR necessita implantar um sistema de controle de entrada e saída de funcionários, para que haja um melhor controle e gerenciamento administrativo auxiliando os gestores nas suas respectivas secretarias e evitando faltas, atrasos e outros problemas acarretados pela falta de ponto eletrônico nos diversos setores e unidades do Consórcio, faz-se necessária a presente contratação.

No mundo informatizado é inconcebível pensar ainda em livro de ponto, relatório de justificativas de faltas em papel, conferências e duplicidade de trabalho para viabilizar folhas de pagamentos, etc. quando no mercado já há soluções seguras para automação e efetividade desses processos. Assim o objetivo da presente proposta é aplicar a solução de controle de frequência biométrica dos funcionários, implantando processos mais práticos e ágeis de tratamento, onde antes eram geradas mensalmente como as informações estarão sempre disponíveis para os gestores, o envio de relatórios (impressos e por e-mail) e o retrabalho serão eliminados. Além da significativa redução de custos para a Administração do Consórcio que terá mais tempo para se dedicar a outras tarefas. A presente contratação tem por finalidade utilizar um conjunto de sistemas, aplicativos para diversos setores com controle integrado no CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR, obedecendo a legislação vigente (Lei de responsabilidade fiscal e outras pertinentes a matéria) e aos requisitos do Tribunal de Contas do Estado.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Licença de Uso de sistema informatizado de gestão de frequência através de ponto eletrônico biométrico em plataforma web junto a policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa e o Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, de responsabilidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI- CPSMAR.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Sistema de ponto eletrônico: Software que possibilita as batidas de ponto dos servidores, tratamento do ponto online, sem limite de usuários, sempre atualizado, integrado com a folha de pagamento; Controle de acesso por senha e biometria; batida de ponto através de relógio (REP

portaria n.º 1510 de 21/08/2009,) ou através de computador na organização, conforme portaria nº373 de 25/02/2011;

4.2. escalas de trabalho-permite criar horários de trabalho com qualquer tipo de escala; permite o tratamento de escalas cíclicas ou mensais troca de escalas, troca de horários e restringe o registro do ponto de acordo com estas trocas;

4.3. armazena histórico de escalas mensais;

4.3.1. permite o tratamento de escalas variadas horários, tais como 12x36, 6x2,6x1, escalas administrativas escalas de vigias;

4.3.2. Permite o gerenciamento de banco de horas; Exportação de informações para folha de pagamento; permite tratamento de regras específicas para classes diferenciadas de servidores e/ou prestadores de serviço;

4.3.3. Permite organizar as pessoas em lotação departamento, cargo, permite o tratamento de horas extras, faltas e atrasos, exceções e anomalias, permitindo visualizar o período completo do ponto e suas marcações realizadas bem como o horário estipulado para os dias no período; impressão da tabela de escala mensal em branco ou preenchido;

4.4. Relatórios em PDF; relatórios de espelho de ponto; relatório de ocorrências, integrado ao sistema de folha de pagamento, com atualização de ocorrências em tempo.

5. SUPORTE TÉCNICO

5.1. Deverá prover o serviço de atendimento e suporte compreendendo o acesso e a abertura de chamados de suporte técnico, de (2ª segunda-feira) a (6ª sexta-feira) das 08:00 as 17:00, sendo de responsabilidade do suporte técnico: receber e registrar na ferramenta de abertura de chamados os incidentes e solicitações, categorizar e priorizar os mesmos;

5.2. Esclarecer dúvidas dos usuários; Instalação, configuração e suporte de equipamentos e aplicativos; Configuração e suporte em sistemas operacionais; promover a investigação e diagnóstico inicial dos incidentes; contribuir na identificação de problemas; acompanhar todo ciclo de vida de incidentes e solicitações, escalando-os quando necessário e encerrando aqueles que tiverem sua solução confirmada.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança dos serviços, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

6.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

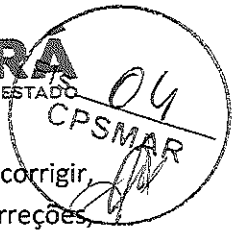
6.2.1. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente



atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.7. Os serviços serão executados em local acordado entre as partes em conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela Contratante;

6.8. Os equipamentos utilizados para execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo CPSMAR, que atestará o serviço realizado.

7.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues no setor responsável do CPSMAR.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/1.993 e alterações posteriores.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

9.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

9.6. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

9.7. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

9.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

9.9. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a execução dos serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos de lei;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- f) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação
- g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos na, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.
- h) Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- i) O Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;
- j) O Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE;
- k) O Licitante deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE, um relatório da auditoria ao final dos trabalhos.
- l) Utilizar pessoal qualificado – de boa conduta e formação/conhecimento adequados – em número suficiente à execução dos serviços;
- m) Atender prontamente todas as solicitações do consórcio Público de Saúde da Microrregião de ARACATI - CPSMAR, previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- n) Responsabilizar -se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao consórcio Público de Saúde da Microrregião de ARACATI- CPSMAR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- o) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. O serviço será instalado/executado na Policlínica DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. EDILBERTO CAVALCANTE PORTO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE, o prazo para instalação dos equipamentos e do serviço a ser utilizado será de cinco dias após a assinatura do contrato nos

horários de 08:00 horas às 17:00 horas de (2º segunda-feira) a (6º sexta-feira).

Fis. 06
CPSMAR

Localidade	Endereço	Contato
Aracati/CE	Rua Armando Praça 805 bairro Várzea da Matriz - POLICLINICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA	Fones/Fax: 88 3421 3570
Aracati/CE	Rua Dragão do Mar s/n -Várzea Matriz CEO	Fones/Fax: 88 3421- 3570

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. As despesas decorrentes dos serviços correrão por conta do orçamento de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias: CPSMAR nº 0101.10.302.0403.2.002 E 0101.10.302.0403.2.003 Manutenção das Atividades da Policlínica elemento de despesas 3.3.90.39.00.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.


15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula nona do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Aracati-CE – 13 de dezembro de 2022.


Ana Alice Fernandes de Castro M. Falcão
Secretária Executiva